

TJJ
↓OF
CX004
0102

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Anno de 1877

pp. 1

Auto Ordinario de
V. M. D. Sumaria

Cor.
Barbara

Libramiento Crimenal

Ajusta por su Promotor

A.

Maria Antonia de Costa

No. segura

TJJ
1º OF
C-004
0102

Anno de Nacimiento
de N. S. J. Subord. y Obisps de mil
ocho Centos ochenta y tres inter. de
diez de mes de Noviembre de dho. año
nada villa de N. S. J. Subord. de D. D.
no de Jun. de dho. Comarca de la dho.
de San Paulo en publica Audiencia
que asistieron el Sr. Fiscal Promotor
y Juicio ut supra en la dho. Sala
videlicet J. J. Ordinario Plapi-
tas J. J. de San. de Curia de Cuba
Camargo Curioso de dho. Cargo as-
di ante nombrado para comparecer
Maria Antonia de Costa mujer
de Antonio Gonzalez Ortega No.
segura por el crimen que se le acusa
de Guiltilla contra dho. d. d. por
falta de d. d. de d. d. de d. d. de d. d.
de por dho. as. d. d. de d. d. de d. d.
toda comparecer en la dho. Sala
para comparecer en dho. Sala por
dho. crimen, segun lo que se le ha
d. honore por experimentada dho. pa-
ra su fin contra mandado para
nada ser por. C. que es y es
de por dho. J. J. honore as. d. d.
de por experimentada, en un d. d. d.
de para su fin contra mandado

Contra mandado para que se pague
Quero Comter fms utas autu anos
extrahido do Livro branco por unid
teru ada no Portavalle dell'of equal
no livro de, idd endo aqui o Livro
por ex tunc cas diante junta annu
ciada Carta de Seguro quada
que se pague no Franjeos de Par
bra de viciõs de Judicial Civiles
em aij ampor que og enay no unid
edoy do Moaris de Correntes annu
do unid ante unta idnapete

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Pape, pape os novos do tes
gra acore referido . . . Regi
em Cor^{mo} as do de 96^o de
1816

2
Senhor

D^o Maria Antonia da Costa casada com
Antonio M^o Braga, moradora da Villa de Fundiaky, q^o
em hum dos dias do fim de 17^o, ou principio de 18^o do m^o
anno de 1816 achando-se auri. odito seu marido e a sup^o,
em sua cara molesta de dama quieta graciosa foi
acometida por Rafael de tal e sua m^o Ignacia de tal, q^o
espanearao a sup^o na propria cama e por que hum
filha da sup^o a audeje se voltarao contra ella os sup^o.
eneste tempo pode a sup^o levantar e defende-se a si
e ad. sua filha dos ditos Aggressores; e do dito conflicto
resultou ficar a sup^o com hum pequeno ferim na lab-
ca, que mostra ser feito em algum encontro dado na
madrugada da ara, e por que pela Jurtey Ordinaria da
sobredito lilla se tomou conhecimento daquelle ferim, e a
sup^o teme ser privada ante a verdade sabida por isto

Sal^o Mag. seja servida
mandar papear na primeira
Carta de Seguro confeeativa
com de f^o por tempo de hum

de hum anno pagos os Novos
Dinheiros para o dito cargo, como
para todos annos de que
pode reger-se este Fuiro

Centro de Memória
Unicamp
D. P. M.

Dom João por Gracalle
Leoi. Rei do Reino unido de Portugal
e do Brasil, Algarves e Guayana, e
Sinhos da Índia, e das Ilhas da Guine
e da Congo, e da Namora, e da
Comercio, e da Ethiopia, e da
Semia e da Índia e da Terra do
os outros Doutores, e Examban-
gadores, Curadores, Contadores,
Executores, Conservadores, e
ditos generaes, e particulares, e
Junta de Guerra, e de Fora
Ordinario e de Officio, e de
ditos, e Superintendentes,
e de outros que nos governar

Aos Ministros de Justiça, Officia-
 es e suas pessoas della deves Acons
 Riado, e Lhehores de Portugal
 e suas Congregações, a qualles
 aquem a voz e querante quem
 esta Minha primeira Carta
 de Seguro Comferativa com
 defeza em forma vicem, ehes
 for apparentada, e averada em
 conhecimento della e dita
 mente pertencer. Foy me a
 saber que por parte de Antonio da
 Costa, Cavalleiro com An-
 tonio Goncalves Braga da Villa
 de Anadia foy feita a Petição
 Vto para defeito de sethe passar
 sua primeira Carta de Seguro
 Comferativa com defeza por tem-
 po de hum Anno para o caso
 referido em dita sua Petição, a
 qual sendo approuada no seu
 Ministro deves barguar Des-
 visor Geral e corregedor desta Com-
 marca da Cidade de São Paulo
 Dom Pedro Eugenio de Saiz

João de Silveira, por elle, por sua
char authorizada por seu Regi-
mento no atto da dita Petição foi
esta referida = Pare, praxer a No-
vos Directores, e para o caso referido.
Neste em Correição nos vinte
de Novembro de Mil oitenta e cinco
corrução. Com hum Rubrica =
em consequencia de que se
parron ao supplicante a refe-
rida Carta de Seguro que he
aprovante por virtude de
qual Rey por hum Alvaraz
de Segurar a supplicante Ma-
ria Antonia da Costa, curador com
Antonio Ensinho (Braga) como
com effeito por esta a Segura) pa-
ra Carta de Segurar do crime de
Crime referido em dita dita
Petição onde esta Carta deve
principio de que o ditto Hum
Ministro em Hum Nome apro-
ve Segurar, e isto por tempo de
hum Anno, e sera obrigada a
apresentar se onde pertencer

1
Pertences, dentro do termo de
dois Noas dias, primeiros sequen-
tes, passando sobre seu contra-
hecho para não ser proca-
pelo que proca-
tão e ter em dize e fora d'ello,
e caso de livramento de farenos
outra sim logo cortar a Parte
ou Partes que tiver para de-
clararem de que metem ou
são accusar, e não querendo
defensora e a mesma para
parte da Justiça, e de-
vidora em termos as Audiencias
onde que de apresentarem no
ro; e de que se quebrar
do d'ello seguro pela contraven-
ção, e pelo caso de commeter
outro Delicto de culpa Prizão
nao sabida the demonstrar ti-
va em ultima Instancia
ou por effeito de algum. Não
havendo de fiansa pelo que
do Ordens e Mandos do do di-
to Reus e Ministro de Jus

Handwritten text in a cursive script, likely a list or index. The text is written on aged, slightly stained paper. The words are difficult to decipher due to the cursive style and some fading. The text appears to be organized into several lines, possibly representing entries in a list. The script is dense and fills most of the page.

5
Extravagantes em Simelhan-
tes Carta. Sua Magestade de Ti-
tissima e Maxima pte de
xumbargador don. Nuno Jorge
rio de Seixas e Silva, Escrivão da
Real Chancaria Real, Professor
na Leção de Direito do De-
recho de Simelhanças e
de Direito de Simelhanças, e
do Real e Corregedor da Com-
marca da Cidade de São
Paulo, com Predicamento
de primeiro Banco, e de
Procurador e Crime e
Procurador dos Bens e
Tarefas do Defunto, e
Capellão Real, e Capitão
do Regimento, Intendente
da Polícia, e da Real Chancaria da
Junção, Superintendente
das Terras e das Minas,
e das Regalias, e Intendente
do Real e Corregedor
do Real e Corregedor
do Real e Corregedor



I. Nuno de Sousa

*Paq. 2307. de Novos Direitos
S. M. que ficou Camgado no
respeito de ~~...~~ No
oficial de ~~...~~ no 20 de 1816
1816*
Marciano

Centro de Memória
Unicamp - CMU

*Contra o seguro, cin-
co meias saldos anuados
includendo a p... e logo
dado a 19 de 9. de
1816. Data 19 de 9. de
*Marciano**

*Paq. 2307. de Novos Direitos
S. M. que ficou Camgado no
respeito de ~~...~~ No
oficial de ~~...~~ no 20 de 1816
1816*
Marciano

Centro de Memória
Unicamp - CMU

97

De Mandato in quibusdam
a Citate facta ad quosdam parados
de hac sequitur in una ex parte alii
de his signaturis termino parados
Libello a Curatoris

Accidente eorum diei domini de Mar
co de milite eorum utroque in
1104 nullo modo de N. Jo. Antonio de
Dutero de Jandis alij Cum in d
ci dadi de San Paulo in publico
diario qui ad spectat partes in
Prouadry fandi utavim Curas
de sua residencia de Juy Ordinaris
Capitales Inquin Juy de Moray
Cum in qo Curas de sua Cargo
a o si aut non modo alii per Moano
et Inquin de Moray Prouadry
qua dicitur in otroque parte Prouadry
cau qui operatur de Moray
nia de Costa de Segura quos te proua
te, quos illi for dets qui cum tam
da nris ma sua Curas tutuente in
nha Citate de Masal de Anguis de
Prado, parados primario Audien
cia de hac sequitur in una ex
parte ad obre dets sua Curas ter
hute in sua Livramento, puto qui
sequitur qui sunt appropos de
hou red per Citate de his signatur
hunc termino parados dets ofe
runt ofe Libello a Curatoris
na de Livramento, ede dets nris
ofe puto Justicia. Ogn dets
Curas puto dets Juy mandonda
prouadry no qui puto equos for lozo
Cum puto puto Porturo Juy de
quin Prouadry, Cum puto puto
a qui puto dets Masal de Anguis
de Prado quos illi for dets qui
vix ex parte in Livramento de

no Liramento da Me Segura Ma
via Antonio da Costa, e que não por
meio Andicaria de via Cuidado
Libello a Curatorio. Encida pelo
meio fuy honra a li taca por fei
ta na Curada. Depois quando o termo
para dentro do termo em Cuidado fei
bello a Curatorio meio da Lirada
meio e do apudவில்லီာ de to meo
aputo por parte da Justiça. E que
no Cuyto foy a to termo a li
guarante da Andicaria e to
lado da Lirada por meo to
meio no Perito do delto e qual
meo foy to id. e meo de que se
vi por ex tunc e o dia to junto
a meo meo a peticao e meo de li
taca; Tolla Curada, e meo da to
da to Segura que to meo e que
de que meo e meo e meo de
boa Curada que meo.

Unicamp - CMU

Di Maria Antonia da Costa, Ré segura. q
 para prosequir ~~o~~ defun Livramto selte
 priuro favorlitas albasael Noir de tal p
 naprimo. té segunda Aud. pepsalm. vid
 fides segues auno deo parte contra adujs
 no d. Livramto. p. 4 ante

P. mandada
Moray

P. a vello t. Inj D. D. V.
 defun no. or papas selte. 29
 q. offal de Justipa Cille adujs
 p. o. q. d. he penna de sua ave
 lia prosequir-se nelle tomado
 ofito p. p. de Justipa na
 forma deo Ley

C. Bell

Capitao Joaquin Jose de M. or aij
 Republicano neta villa de Jun dialeij no
 Horemptorans Inj Ordinario Cudju
 vis olms e Almadus civil e crim
 por Officio de Barrete no formadas
 Orden auroy deo. M. p. q. d. Dios Just
 D. G.

Mando

Mando a qual quer official de Ju-
tica que perante mim se mande, que sendo
isto mandado hindo, por mim a
figuando em seu Cumprimto e obser-
vanca delle citando Suplicando Respa
d' Rodrigo que por todo o Cumprimto e
Requerimento de Pedro e Constante de
oficio Comprehendo isto observando afor-
ma do Lij, opino Cumprimto e obser-
vanca. Dado e publicado nesta dita villa
de Juazeiro em 21 de Maio de 1817

26. *[Faint handwritten text]*
[Signature]

João José Bernardes actual Porteiro
do d' Auditorio desta villa de Juazeiro
daquelle foy seu firmante

Se este foy em seu governo

[Faint signature]
João José Bernardes actual Porteiro
do d' Auditorio desta villa de Juazeiro
daquelle foy seu firmante

8022 de Maio de 1817

2350
430

João José Bernardes

Di Maria Antonia de la Cruz de la V. 9^a de
 setos de 1791. q' tem de fazer l'hefas proavio
 q' o Escr. the folha of folha com todas, e quai que
 culpa q' de sup. tenha em sup. de elatorio,
 ou tem elles.

Base na
 Forma
 requerida
 Moray

P. de l'elb. P. Juy Ord. de l'elb.
 manda pagar avara de folha
 Corrida na forma da Ley

P. de l'elb.

Capitão de Armas do Estado do Moray
 Republicano ante villa de Jun de l'elb.
 n' l'elb. e n' l'elb. de l'elb. Ordinario de
 Juy de l'elb. e Meadus Civil e Crim
 por l'elb. de l'elb. de l'elb. de l'elb.
 Ordinario de l'elb. de l'elb. de l'elb.
 Guardo de l'elb.

Mando aos l'elb. de l'elb. de l'elb.
 que l'elb. de l'elb. de l'elb. de l'elb.
 de l'elb. de l'elb. de l'elb. de l'elb.
 de l'elb. de l'elb. de l'elb. de l'elb.

compravencia della fatura Com todos os
culpas que se suplicante Maria An-
tonio da Costa tiveram a seu Castor e
Rat do Cul pados, apudo a compra e
al unã fatura. Dado e passado nesta villa
da Fundações aos 10 de Março
del 1777 em Françisco José de Barros
crivas que oij envij

J. Co

Maria

Visto a supplicante Maria Antonia
da Costa mulher do Antõnio Goncalves
Braga Saach os legados, tendo culpa
de sussumã que se metter da Fazenda
Custa e dila fada a por Refugio Rodri-
gues de Prado fute o Auto accusado da
D. dize de Novembro e a Promunã em
viva do dila viva do anno pretérito e em
este Cauto e de suplicante e de suplicante
pl. e antepala Rat do Cul pados e de
jo unã fatura. villa da Fundações
aos 10 de Março del 1777

J. Co. Francisco Barros

Françisco José de Barros Crivas do Judicial
Crivas em aj accusor nesta villa da Fundações
da Fundações em o D. da

Certifico que nesta sobre dita villa
há na aj Crivas que fatura e de suplicante
Maria Antonia fatura e de suplicante
que fatura a supra por ser o unico que se
vo em todos os officios empo e de que dila
fo, que a Crivas fatura e de suplicante
villa da Fundações aos 10 de Março del 1777

J. Co

Françisco José de Barros

A. B.

Pag. 10 reis del dila Fundações
da Fundações aos 10 de Março del 1777

Maria Machado Barbosa

N.º 35

Reg. do reg de S. Mo Jun. dia
 dia 22 de Março de 1817

Moracy Machado Barbosa

De ar. de unia. d. n. q. n. d. p. g. n. d.
 m. i. p. h. m. t. e. r. m. e. a. q. u. i. s. i. o. n. e. p. o. r. d.
 o. i. s. C. m. o. r. l. i. b. e. l. l. o. d. l. i. c. e. n. t. a. t. o. r. i. o

Ar. unia. d. n. q. n. d. p. g. n. d. m. i. p. h. m. t. e. r. m. e. a. q. u. i. s. i. o. n. e. p. o. r. d.
 o. i. s. C. m. o. r. l. i. b. e. l. l. o. d. l. i. c. e. n. t. a. t. o. r. i. o

Ar. unia. d. n. q. n. d. p. g. n. d. m. i. p. h. m. t. e. r. m. e. a. q. u. i. s. i. o. n. e. p. o. r. d.
 o. i. s. C. m. o. r. l. i. b. e. l. l. o. d. l. i. c. e. n. t. a. t. o. r. i. o

Ar. unia. d. n. q. n. d. p. g. n. d. m. i. p. h. m. t. e. r. m. e. a. q. u. i. s. i. o. n. e. p. o. r. d.
 o. i. s. C. m. o. r. l. i. b. e. l. l. o. d. l. i. c. e. n. t. a. t. o. r. i. o

Ar. unia. d. n. q. n. d. p. g. n. d. m. i. p. h. m. t. e. r. m. e. a. q. u. i. s. i. o. n. e. p. o. r. d.
 o. i. s. C. m. o. r. l. i. b. e. l. l. o. d. l. i. c. e. n. t. a. t. o. r. i. o

a Curatoria pura de indagação e seu
 conteúdo e debito nos ofícios para jus
 ticia. E para que se faça este termo
 de leguimento que em ditos unidos
 trahido da L. de praxia por quem
 te unido no Porto collo de lly equal
 em leguimento e de outo aqui e L. anni
 por existentes em Françes. São Bas
 bon da Curia que em leguimj

De audiencia quarta e quinta e sexta
 L. de ano de al. unidos de parte d
 de leguimj que em leguimj unido
 em o Libello e quinquimj

A os vinte e nove dias do mes de
 Março do qual vto Cauter e de asse
 to aho unido villa de N. S. de lly
 ra de Dubois de lly de lly Comar
 ca da Cidade de San Paulo e repub
 lica Audiencia que a os finitos par
 ty cas em Procuradorj formado e tova
 em Cargo de sua Residencia de lly
 Ordinaria e Capitao Jose Manoel
 Savary da Cunha Comarjgo lly
 vad de seu Cargo as d. ante unidos
 de lly por Manoel F. de lly de lly
 vira Procurador de lly de lly parte
 presente Maria Antonia da Costa
 foi dito leguimj de o dito lly, que
 seu finto e lly, que de lly de lly
 quando de leguimj de lly de lly
 que para dentro d. de lly de lly
 Libello a Curatoria, que tanto le
 quimj que de lly de lly de lly
 L. unido de lly de lly de lly
 finto unido para lly de lly, e que em
 lly de lly Procurador d. de lly
 e de leguimj em o Libello de lly
 ra toris. A que vito e unido para

pulo d'ito fuy mandad qny sac as
quero as pula Porteiro dos Auditores
João Lourenço Bernardy e qual talis
forado Com parafuso ouis m. qny
pore, qny itto for d'ito, qny d'ito q'ava
da d' cura d'hi seguer a sua d' qny
ria d' qny l'x parte us seu Livramen
to, arig ta do qny honra d' d'ito fuy
por Lancado da d' curacao d' qny
em a d' d' qny d' l'x d' d' d' d' d' d' d'
Libello d' Curatorio apprim d' qny
va d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
questionato d' d' d' d' d' d' d' d' d'
hido da d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
da us d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
es turo em Franço d' d' d' d' d' d'
d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Tratado de Auto de Denunciação
Quarta que deu Raphael Mo dei quey
do Prado Contra a He Segura Maria
Antonia do Costa e do Corpo do De
lito que se grandes no dito quey lau
to Como abaixo se declara

Anno do Nascimento do Nôso
Senhor Jesus christo de mil e trezentos
e setenta e seis annos aos nove dias do
mez de Novembro de dito anno em
ta villa de Nôso Senhor de D. D. de
Rio de Janeiro Comarca da Cidade
de de São Paulo em Largo de Moreira
da do Juiz Ordinario O Capitão
Lourenço de Moraes ordenou e
comissario de seu Cargo as di outas
mercado fizeo de de purimento de
quey e ante Raphael Mo dei quey do
Prado, que em dito tempo de dados ha
ma fua publica por recepta e em oves
pachos do dito Juiz Ordinario em ar
que do mesmo Segurando que
em cumprimento de dito Despacho
se tomara sua Denunciação e que em
por o efeito de se punido a delicto que
Cometio a denunciada Maria Antonia
na dita Costa na forma de sua publica
a qual he do tenor e fua seguinte
Diz Raphael Mo dei quey do Prado e Policia
pua mulher Ignacia Françoza, que
sendo My Suplicante no dia vinte e
nove de Setembro de proximo anno
pela q dmy foy de foy de a Cara de
Antonio Gualby Drago, que me
ra no subdito dita villa de São
Paulo em dita cidade que se deu a He
do ditat que trabalhava em dita Cara
mas achando a dita Heixo pua
pua Maria Antonia mulher de
Antonio Gualby Drago de travas
Lourenço em os Suplicantes de go a
mesma Maria Antonia quem em oves
na ppoas que se achava em Cara

un Cardo pava des pavorum av Septi
 Cartis domidum deller for Paulo
 Puy, Sello de Anand Puy e Sord de
 Sitor, guerra de Anand Puy, juntos
 Cantadito Maria Antonia e pan
 coras e pivas no Suplicante, e piva
 mulher Camo Carlos de Hute de
 Curpo de Delito, e piva de modo
 cas. dos Suplicantes, que logo se hã
 raras fugindo, e pivas and oridua al
 toy vory dos Sobreditos a q referer
 equitudo for publica evoterio, em
 hieo steu Confissado Antonio Gon
 calves, marido de Maria Antonia
 a q referer pelo qm qm se or Supli
 Cartis que Mor Camo que mella can
 tua My: Pedro de piva mura de hutor
 Juy Ordinario de a servido man
 dar tomar sua qm mella e inquiris
 as ter tenus, uha q a qm nomeado q. Era
 ce ter de mura. Tu de qm piva mura a
 mura qm deller deller a mura dar
 ter a mura qm mura Antonio Curou
 ra de Aguiar, Corado mura de der
 to villa qm vory de hieo officio de piva
 tivo: Sua Sura de hieo a Corado
 morador de hieo villa qm vory de hieo
 officio de piva tivo: Sua Sura de
 Oliveira de hieo morador de hieo villa
 qm vory de hieo officio de Capiteo
 ro: Jurando de hieo nome de qm
 ra: Moray: Logo pelo deller Juy
 for de piva qm juramento a qm mella
 to do hieo e for me de qm mella: Nos
 ve hieo de hieo de Novembro de hieo
 nã Cartis de hieo qm mura mura de
 ra de hieo de hieo de hieo de hieo de
 Jundi de hieo Corado de hieo de hieo de
 San Paulo an Cary de mura de hieo
 Juy Ordinario e Capiteo de hieo
 Juy de hieo mura de hieo de hieo de
 sua Cargo a de hieo de hieo de hieo
 a hieo de hieo de hieo de hieo de hieo
 to de hieo de hieo de hieo de hieo de hieo
 adito Juy de hieo de hieo de hieo de hieo
 to de hieo de hieo de hieo de hieo de hieo

Cartas

Supl

juram

delly en que por sus mas desuata so
 beas go de queat the for en Carrigada de
 que ten ofi amunta de charan de con
 odio en alieidun vin gama dura a
 puenate que ulla, Sen bids per ulla
 odito juramento de baipo delto a
 fin p on tra Cum pris, eto go de la
 rou que ten odio una malicia on
 vin gama dura apuenate que ulla
 que so ten conuincion a fin de
 les punido oditeo Cometeo aulla
 que aulla capua puen les ede tofer
 una honra de la fin per tom aulla a
 puenate que ulla, queora Cunter
 manden odito fin puen ito terrus
 en que ofi un Cum o quirel autor
 un Franjo Lord Barbara hirono
 que en joy = Meray = Madpad the
 dri que = Auto de Victoria de Esp Auto de los p
 un pite no pitea de la pite Madri de Auto
 que Curo obispo Sed de la de An
 no de Narcimato de Nopo Suber
 Iny chigto de pite ito Cunter ede
 ofi fin anur, no vint un de la de
 un de lentes de oditeo unis unta rei
 ha de Nopo Suber a de Ductero de
 Juan di abij Cum aulla de li clade de
 San Paulo en el Cortono de un la
 vas as diente unmeado obido obipre
 Nofur the dri que qui p un dor de
 un in box or, que un de un hor puen
 te o fin Ordinario proidie Espame
 en oditeo que pite, que un de honra un
 pite que puenados mande pite de
 oditeo Espame per Soas Luen de
 lita, Anolinario de un pite
 an que de pite juramento de la
 tor Franjo the de Lira delly en
 que puenas un pite de un ito ede
 en Carrigada que ten ofi unta
 ex un unan de oditeo que pite de
 de un de ofi de un unta de
 ofi unta Cum un ito un Corton
 ra de un unbro, un unta pite de

Auto de los p
 de Auto

purigo devidor, Senbido por elly o di
to juramento apir prometeras Cum
poris. Epon deudor 3 Infrido ex
amr achor as as lito qm vovo lra
humabrua no Cabudato parte
liquida, qu tucha dny dador de
Compido, e Corton Cauo e Car
ad apir unq tray dety no Cabud
de parte diruta de dny dador de
do humo, hum d amofa d ara no dny
na parte en qnd hachon d hum dabo
No por ende boton e furas de sangur
bas tant, apir unq us bras e qur
do dny pira dny qnd hachon e ten
modua lopa, ibu antapado de luy as
fridy en herivas dny fe qre q anton
do ud ad qum sequi ova, de lboria
Autonia muer de Antonio Guial
en unq corio unq lery qnd lachon
era, qnd for puly tray poro d d d e
pulo d d d d d d d d d d d d d d
deto que pas tucha purigo devidor un
picaa lra de for un d d d d d d d d
de for un d d d d d d d d d d d d d
para Cuytas Lavrenti Auto
en qnd apigua en dny Curios en
Francisco d d d d d d d d d d d d
litva Prads herivas de Orfany qnd
no impedimento de lachon ayere
vi rasi qur = d d d d d d d d d d
Prads de d d d d d d d d d d d d
linaris de d d d d d d d d d d d d
de lachon un d d d d d d d d d d
ta pucha, d d d d d d d d d d d d
munt, Auto de Corpus de D. lito
qnd agur ber d d d d d d d d d d
de d d d d d d d d d d d d d d
de Auto en qnd apigua d d d d d d
Cum agur lachon un Francisco
Herbon herivas qnd orfany =
Inquin d d d d d d d d d d d d
Rodriguez = Nada unq de lachon
en d d d d d d d d d d d d d d

e quem a qm a quibus si el mund
 to tras ladii des ubo adover beam
 wai into su devida dalyama e
 non cura qm ofam pule ter comit
 Comperit e Com ser tas e cantudo a
 ehar Com per um ofum original
 que Sacho no Com petente Livro
 ofollay vntu e hij vno a qm non
 de por to e el mof do qm a qui non
 ofi quo ad qum si qum loco tam
 non cutu et qm vno unta vntu
 Jun di a hij un devoto dig de uny
 do Abril do Anno do Nascimento
 to do Nro Smlar Jany chry to
 do mil gito cento e do pntu
 em Francisco Jm Barboza
 Arribo do Judicial uny e
 may ampor qm ageray Com per
 e ofi quo Francisco Jm Barboza
 Com per do p uny
 Com Barboza

Centro de Memória
 Unicamp CMU

Formado de Libello Crime de
a Justica Autor por sua
summa Contra a He Segura
Marina Antonia da Costa
por uita, quita e melhor forma
uia do Direito

CS 10

P. que sendo prohibido pelo Ley do
Marina Aug. Extrav. q. antes o fore
receber insultos a He Segura Marina
Antonina da Costa em abuso das leis
may Ley sobre tanto pelo Contra
rio q. em

P. que no dia vinte e nove de mes de
tembro do anno preterito do mil oitenta
e cinco iderapuz pulo tres horas da
tarde do dito dia a He Segura da
tem a de Deus e das Justicias maltra
toro de praveidos a He Segura do dringuy
do Prado e bin do llo breca as pulo
Cabeza, no dany q. irad as as pulo bra
co do que houve grande defensas de
sangue

P. que adita He He mal intencioa
da, q. por Cens e q. unia em Com. He
de varios insultos dignos de Depen
plar Castigo. Custos e p. nos

P. que em forma av do Direito
deve a He Segura ser Castigada
em p. do d. He tod of as p. unia Ci
vily e Crimny p. do d. em ad He
recepto de outos Satisfacaõ da

Satisfacção da Republica porij de
tudo e Vezido

J. F. P.

P. Recab. e Comp. de Just.
Omni. univ. jur. mod.

Cum todos os protestos unipovios e
de juntas portraslado a la hepa
ra prova

Cum Promatris de Just.

Francisco José Barbosa

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Br. del Reyta

Aos quatro dias do mes de Setembro
do Anno de mil e oitocentos e noventa e sete
annos na villa de S. Paulo da Bahia
do Estado de S. Paulo da Bahia
em a Cidade de S. Paulo da Bahia. Car-
terio de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
nombrados e de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
tor de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
to de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
Procurador de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
Antonia de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
para este termo em Françoys Jose
de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
em S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
em S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia

Antes de Contrarias e Libello de Justina
A. Requiro de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
Pessoa do que se ora Rafael de S. Paulo da Bahia e
que junto aos Autos de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
villae de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
Vao estes Autos de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia

Pro. do Manuel Joazeiro de S. Paulo da Bahia.

Data

Aos nove dias do mes de Setembro
do Anno de mil e oitocentos e noventa e sete
annos na villa de S. Paulo da Bahia
e Carterio de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
liante de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
Manuel Joazeiro de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
Procurador de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
Antonia de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
ter Autos de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
e de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
Françoys Jose de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia
de S. Paulo da Bahia e de S. Paulo da Bahia

Ego sum in die dominica cum res
 ter meo iure ad dandum unum dicitur
 ad de iudiciali, et tunc dicitur
 licet non ad dandum unum dicitur
 alij pars inter hunc cum dicitur
 in iudicio ordinario et Capitulum de
 unum in iudicio de iudicio ordinario
 et pars inter hunc in iudicio ordinario
 et hunc in iudicio ordinario

Not

Proceda se obito de Exame et dicitur
 repetita de querelante, quia omnes no-
 mis Antonis Ferris de Aquino et Ios Leite
 dasa que seram notifiadas, e igualmente
 oquerelante para jurante memi se proce
 Der doto exame, et dicitur, se continue
 vija alle. Iudiciali to de 16 de 888

Publico

Publico

Fortuna diei de unis de iudicio
 de unis dicitur unum dicitur unum
 unum dicitur de iudicio ordinario
 in dicitur de iudicio ordinario
 multum dicitur de iudicio ordinario
 partes in iudicio ordinario
 utamur in iudicio ordinario
 et Capitulum de iudicio ordinario
 et hunc in iudicio ordinario
 unum dicitur de iudicio ordinario
 et dicitur de iudicio ordinario
 hunc in iudicio ordinario

Inte locutorio de tro y en mandado de
Camprino y guardase de Camo uille
de Cuentas de Delara, y para que los
fios de las tesuras de Fraygo de
Barbora leuinas y en y en y

Franygo de Barbora leuinas
de Judicial Crimen, en ay ampo
nato uille de San diahy. Se uer
mo per Provicad Crimal de

Certifico que en Camprino
de Inte locutorio de tro uos fi que
en suay propriay uos por a que
lauto de Rafael Rodriguez de Prado,
hoy Curio de Antenis Crisura de
Aguia, e don Juan de la Cruz
tudo o Camprino no de la Inte
utorio de tro. Inpudo de uos
de que de tro y en y en y
apremio de tro y en y en y
en tro y en y en y en y
ahij 15 de Setiembre de 1847

Franygo de Barbora

J. Cas

De a. d. ser absolvida de toda culpa e pena
 a cerca do delicto, que se lhe imputa no Libello
 da J. d. condemnado a Guetora noy custas em
 dobro pelo dolo e malicia, com que d'ella deu
 a Guetela $\frac{1}{2}$, e com dir. Salvo p. haver do
 meymo H. d. o prejuizo, perdas e damnos, que
 a meyma d'ella experimentado, e continuar
 a experimentar por effeito de sem. Guetela, vij.
 to que de tudo

P. d. e C. de J. em
 todo o protesto necessa-
 rio.

El

Dr. Manuel Joaquim d'Alv. P.

Centro de Memoria
 Unicamp - CMU

Handwritten text in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century manuscript. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. It appears to be a formal document or a letter, with several lines of text. The script is highly stylized and difficult to decipher without specialized knowledge of the language and dialect. There are some large, decorative initials or flourishes interspersed throughout the text.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Transmisio in quibus
vires a contrariis ad se ipsas
non appropinquat de hinc

de Libello

Acti quoniam diei domini de Outubro
de mil octo Centis id est pro anno
nata rite et de iudicia per amara da
si ita de ista Paulo in publica
dum in quibus defecto partes et per
curandis fundis ut avarum lary de
sua hereditaria et per Ordinario de
pitas de ista hinc et Favore de
quo eadem in quibus de hinc
go ad si autem in edo et per illa
noel hinc in de Provincia Provedor
de hinc sequa Maria Autriada de
to parte punito et per illa de hinc
per parte de hinc in quibus Centis
videtur de Libello de Justicia de
tura de hinc in quibus hinc in quibus
ad ista hinc in quibus de hinc in quibus
de hinc in quibus de hinc in quibus
quibus de hinc in quibus de hinc in quibus
para aprova de hinc in quibus
Provedor. Quibus hinc in quibus
de hinc in quibus de hinc in quibus
per hinc in quibus de hinc in quibus
de hinc in quibus de hinc in quibus
vinti diei para aprova de hinc in quibus
partes de hinc in quibus. Et per
de hinc in quibus de hinc in quibus
medici per hinc in quibus para de hinc in quibus
para hinc in quibus de hinc in quibus de hinc
vinti diei de hinc in quibus de hinc in quibus
de hinc in quibus de hinc in quibus de hinc
no. Per hinc in quibus de hinc in quibus
de hinc in quibus de hinc in quibus de hinc
ex hinc in quibus de hinc in quibus de hinc
de hinc in quibus de hinc in quibus

Francisco

Françoys de Bourbon Seigneur de
 Judicium en ungerain au par
 teo villa de Judicium et de
 Certifico que titi en suu proprio
 se funde a Manuel de Aguiar de Oliveira
 e Procurador de Sua Magestade de Maria
 Antonia da Costa para cejar
 e de annos deus de si de 20
 dos vinte e seis que foram aliquando
 villa de Judicium a 16 de Outubro
 de 1780 aliquando. Causa de la villa
 de un fecho que passou a quem
 o piquo villa de Judicium a 16 de
 Outubro de 1787

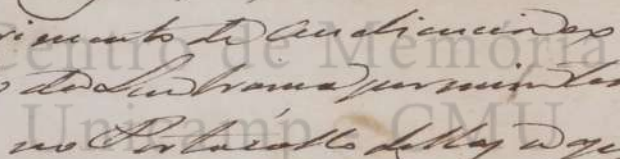
D. 200

Françoys de Bourbon

Centro de Memória
 Unicamp - CMU
 De Medicina

Aconteceu no dia de meo de Out
 tubo de mil oitenta e quatro
 de annos ante villa de S. Paulo
 no do Deputado do Judiciario e
 mandado da cidade de S. Paulo em
 publico audiencia que assisto
 partes e sup. Procurador e fizeu de
 yta e em Casas de sua Residencia
 o Juy. Ordinario e Legittor de
 Manoel de Aguiar da Costa e
 ungo Civias de seu cargo ad
 diante unido e hy por Manuel
 de Aguiar de Oliveira Procurador de
 Sua Magestade de Maria Antonia da
 Costa de la villa que por parte da
 mesma villa Constituinte Manoel
 de Aguiar prova de terra de fecho

de fero en parte, Senencia de todo o
 may tempo probatorio para prova de
 sua Contrariade por jades dados
 deo Paternidade Com arguim per
 tunde provas e Contradição nos atos q
 da detache Contrariade, Se
 querio se averfadas inquirições per
 abertas publicadas equi junta aos
 Respetivos Autos e de fero em v
 ta para dies oficial. Ogen tundo
 vito em vido pelo dote fero in fer
 mado de mudo civas de tes reos
 do Autos hano prova em vido de
 in ay prova de in quirições per
 abertas publicadas, em vido de que
 junta aos Respetivos Autos de fero
 em vido de as dote de fero de
 da de para dies oficial. Ogen
 ra Comtas fero, uti termos de de
 querio de de Audiencia de tra
 hido de de fero de per mudo de
 do no de fero de de fero de
 in de fero de de fero de
 per ex tunc in Francisco de fero de
 bano de fero de de fero de



Domus de Ajuntada da
culpa da Re Segura

Assimilando as duas de mais de Du
teho e de mil oito e cento e de opeite
amora nito villa de Nipra Suelo
na do Duteiro da Senciahij lo
sera e de si da d de San Paulo
no e Cortois do mino S univam
as di ante univam e Sudo a hij
junta aytes Sutor de Suro de un
to cruce de Culpa da Re Segura
Moira Antonio da Cortois a hij
e ante no firma de utillo e qual
ho e que as di ante Sefi gen, e para
Oreproio. Cuytes feres utiter uno
no Francisco Jose e Barbona Scur
no que ay cruy

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Geri... ad...
 in...
 de...
 via...
 e...
 cl...
 ut...
 G...
 de...
 to...
 be...
 a...
 g...
 C...
 q...
 p...
 u...
 d...
 de...
 d...
 e...
 t...
 C...
 G...
 G...

Summa de justitia et
inquiriis de theologia

Adventus regis de anglo
terro et milite autor educta
annos multa villa de N. p. de h. h. h.
de D. t. e. de S. d. i. h. y. C. e. m. a. n.
de C. i. d. u. d. d. e. h. e. n. P. a. u. l. o. n. o. C. a. r.
t. u. o. d. e. u. i. n. b. e. n. i. c. i. o. s. d. i. a. u. l. t.
u. a. n. c. a. t. o. S. a. n. d. o. a. l. i. q. u. o. d. b. r. e. v. i. a.
c. i. d. d. e. u. i. n. d. a. t. o. d. e. d. a. n. d. i. m. i. n. i. a.
C. e. t. e. r. o. j. u. n. t. e. r. a. u. t. e. r. d. e. L. i. b. r. a.
u. i. n. t. e. l. i. m. d. i. n. q. u. i. r. i. c. a. s. d. e. t. h. e.
l. e. g. u. a. b. r. a. v. i. d. e. h. u. t. i. n. i. a. d. e. C. a. r. t. a.
d. e. q. u. a. b. h. e. d. e. q. u. o. s. d. i. a. u. t. e. r. h. e. s. t. e. r. e.
e. p. o. s. t. C. a. r. t. a. p. o. s. t. e. r. a. u. t. e. r. e. u. i.
F. r. a. n. c. i. s. S. o. n. B. a. r. b. a. r. a. h. e. n. i. c. i. a.
q. u. e. d. e. p. e. n. d. i. t.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

hanc inuena de quarto partem iudicantis
 et quod subit. No quinto dicitur de subit
 in unum quod subit per unum et de
 expunito unum. et qualiter per unum debet
 nota et in Concilio in capite partem
 te de legatione. Nunc de hanc unum per
 unum unum. de hanc unum de hanc
 per se de Divinitate et hanc unum de
 juramento per unum. Causa de parte
 te de hanc unum. Causa de hanc unum
 in Francis. In Francis. In Francis.

20
 95
 40
 50
 Character da
 R.
 80

Francisco Lopez de...
 C. 1. 3.

Francisco de Paula, natural de...
 rader de la villa de...
 de la villa de...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...
 de que dicitur en...

10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20

Alio modo para gyl...
 quoniam...
 dicitur...
 coram...
 2.^o
 4.
 3.^o
 4.
 4.^o
 5.
 5.^o
 6.^o

character
 da R.

Juan Lopez
 Gut. B.

Francisco de Paula Marín Casar
 de ventura...

3.^o

Jesuus y Maria de la Cruz en quibus
lago de curias terrenas de las Indias
en un solo mundo quibus
Muller catolicas de mente una
y un solo dios de los Apostolos de
mundo catolicos que sabidos
nos en forma de ley que sabidos
de los quibus en palabras de los
Cantales de la pariter de
Cantales de las Indias uti per
ad regularitas de dicho mundo
Muller catolicas a la vez de
un solo de los justos Caballeros de la
terrenas de la Cruz en un solo mundo
nos es de la de la Cruz de la Cruz
en palabras de los quibus en un solo mundo
en palabras de los quibus en un solo mundo

4.^o
4

en palabras de los quibus en un solo mundo
A quibus de los de los quibus en un solo mundo
que sabidos de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
maltrato de los quibus en un solo mundo
en un solo mundo de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo

5.^o

Caracter de

de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo

6.^o

Jesuus y Maria de la Cruz
de los quibus en un solo mundo
de los quibus en un solo mundo

Assim como se trata de um crime de
 furto de qual o autor de facto
 não se nutra de culpa. Neste subse
 ra do Dy. tero do Sudoeste. Co
 m a sua do lidade de São Paulo
 em o Cartorio do Min. de Invas. as de
 auto unido e Sudoeste. furo e
 ter. Cobuto do Sacramento Crime
 Com sigta a Manoel Souza
 do Oliveira. Praxador do
 Segura Maria Antônia do Costa
 para a viver afinal, yera
 toy furo e tero em un. Fran
 con. Barbara Invas. que ayer
 ij

Com sigta no lib.
 an. 13 de 1848

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Deve a A. ser absolvida de toda culpa e pena
 arrepi do delicto, que se lhe imputa no libello
 da Justica A., attenta a plenissima de ferra que
 deduzio em sua contrariedade p. 184, e scachaf-
 sar provada na Inquirição ex p. 26, como se
 passa a mostrar nesta allegação

Achão-se imputadas a D. no Libello da Justica
 A em consequencia da quarela p. 12 os feri-
 tos e contusões constantes do Auto de corpo de
 delicto p. 13, examinada por em a Inquirição
 de J. das ex p. 26, que a D. produziu em pro-
 va do relevante, e concludente de ferra, que
 deduzio para sua contrariedade p. 184 contra

a imputação do delicto, que se lhe fez no referi-
do Libello, claram^{te} se manifesta ser o proprio
querelante o Aggressor da D^a, e o causador daquel-
les ferim^{tos} e contusões, que falsa, e alivorant^{te} prova-
rou attribuir a D^a por meios da Guerra p^o 12, e
se lhe imputa no mesmo Libello.

Porto estando a D^a gravem^{te} enferma de cama ao tempo
do successo, que fez o objecto da Guerra p^o 12, co-
mo plenam^{te} se prova pela sua Inquirição ao 1.^o ar-
tigo da contrariedade, e fazendo-sei por isso inave-
ditavel que ella acomettesse ao Gueirero, prova-se
de mais a mais pelo que concorre, e contentem^{te} de pro-
veras as suas Testas ao referido artigo, ter sido o qui-
soro quem a atacara naquella maneira, e estado di-
tando-lhe aymãoz à garganta, e apertando-lha a
ponto de quasi a afogar, e ferim^{te} lhe nas acudil-
sem sua F^a Maria da Luz, e sua Comadre Ge-
trudes Maria de Cruz em tão apertado Lance, em
que ella hia a apirar, e não tirassem das mãoz te-
ria a D^a acabado a vida por effeito de hão tão injus-
to, e alivoro ataque, a que ella não deu, nem pro-
diadar o menor castro com as simples, e sincera
reposta de nada dever ao Gueirero sua M^{or}, e
de senão achar em cara o devedor Alexo Vieira
da Costa seu Sob^o, a quem elle procurava, como se a-
cha apezar provado ao mesmo 1.^o artigo, e ao 2.^o da con.

3
traviezes. Atacada a D pelo Gueixoro no estado de
enfermidade, em que elle existia, e pela barbara ma-
neira que fica demonstrado a face do Autto, aten-
do e capado das mãos do mesmo em consequencia do au-
xilio, que lhe prestariaes da sua Fa e Comadre,
se violago em outro perigoso lance pela successo de
outra scena não menos lamentavel, que a pri-
meira, pois que vendo o Gueixoro que a Fa Coma-
dre da D tha tinha tirado das mãos, e a havia
salvado da morte, que elle tentava dar-lhe, apas-
sava e pancia, e depois de a ter esfugentado se tor-
nou a lancar a D, passando-lhe pelo cabello e
batendo-lhe com a cabeça em terra, de que real-
mente tornou a vir a Fa da D a soccorre-la, em ur-
go acto agarrando d'elle o Gueixoro a entrou a
massar e apurar pelo chão, segdo o affirmas a
sua voz a Tejtas da Ing. da D. no 3.º artigo
da Contraviezes.

Tornando que a D tomando novo alento, cingua-
da pelos impulsos do sangue a vista do barbara tra-
tamento que o Gueixoro estava dando a sua Fa, que
certa m perreencia entre as suas mãos, se ella lhe
naí uelidisse se arrojou a elle, apesar de se ver
tão enfermo e maltratado, por ser n.º a differença
sua propria Fa, e na luta, que tiverão por essa
causa, succedeu sair o Gueixoro com os ferim^{tos}, e
contuzioes constantes do Autto de corpo de delicto

¶¹³, conforme se acha assaz provado pelo Inq.^{am}
da Real Id.^o artigo da contrariedade. Isto supposto fi-
ca evidente que o Guerreiro foi a causa eficiente de
todas as lastimosas acceções ^{das} dadas na contrarie-
dade da R. e daquelles meymos, que constituyrao o
objecto de sua Guerra, como injusto Aggressor da
meyma R. que sendo obrigada por D.^{to} a se def-
ender a sua propria vida, e de sua F.^a a custo
meyma da Guerra em caso de colirao, e de theno
restar outro meio de defesa, se não pode de forma al-
qua considerar delinquente a cerca do facto, que
se lhe imputa como delicto no Libello da Justica R.
e a off.^{to} das que se está izentada de toda a culpa, e pena
por todo o D.^{to} maior ^{to}. tendo se em vista a inter-
venção do seu caracter abeytada por todas as Te.^{tas} da
sua Inquirição os 5.^o artigo da Contrariedade, e a
malignidade da Guerra, que sendo o causador do to-
do o soffrim.^{to} que experimentara a R. e sua F.^a
pelo ataque, que lhe fez, e do que elle meymos veio
a experimentar por essa causa, asi proprio deve
imputar, não podendo em circumstancia alguma ter
lugar algum a Guerra ^{to} segdo a D.^{to}, e de-
vendo proprio ser condemnado o meymos Guerreiro em
custas dadas pelo dolo, e malicia, com que a R.
absolvida a R. de toda a culpa, e pena com d.^{to} salvo
si houver d'elle todas as suas prejuizas, perdas, e damny
provenientes da meyma Guerra, como se q.^{ta} che de
Justica.

Dr. Manuel Joaquim de Al.^o

Datta

Aostriano...
 Outubro...
 p...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Continente...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Junho...
 ...
 ...

Proclamação

A os quatro dias de meo do anno...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

...

...

ar Justina emfalta de parte a R.
Maria Antonia da Costa que esta
no dia 29 de 76^o de 1856 pelas 3-
horas da tarde apparece ao Juiz
Nante Raphael Rodrigues do Prado,
fazendo-lhe os seguintes de que trata o l^o
do delicto transcrito a fl. 13. De
fende-se a R. Com a materia da actual-
n^o. e que t^oo visto provas de buona,
contra parte: mostrase que todas as
fl. da culpa atty^oo sem os feitos,
porém nada sabem sobre o delicto
dependencia, por q^o nesta p. se repor-
tao a que ouvirao aomesmo Juiz
Nante, eadua m. quando por parte
da R. se prova suficiente m. que ach-
ando-se ella em sua Casa doente de
Cama, inspirada m. Comparada o seu
relante e sua m. eadem precedencia de
motivo attendivel fora por elle a come-
tida, emaltrada, bem como sua fi-
lha Maria da Luz, que apparece em
solro da m. R. aqual em sua nece-
saria natural defesa, e dada sua
filha se involvera natural, de q^o rezel-
taria o Sobred. Juiz m. e q^o aq^o aq^o aq^o
o q^o m. provas, dachem^o prozuncas
q^o favoreus a R. por ser o al^o de m.
natural Casa, em auzenia de sua

equo dase Cms p...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Custas p... inquirido

Asent.	40	}	4360
T... 3	240		
Contas	80		

Curram

Asent.	40	}	5446
D. de... 40	40		
Mand.	60		
Tabla Comis.	420		
Ayudante	80		
Libello	150		
D. de... 50	50		
Asent.	40		
Int.	25		
Cost.	600		
D.	200		
Verba	40		
Cl. ep.	85		
<u>Para</u>	<u>3396</u>		
			5446

Suma
 C. S.

Seto m. de 1826.
 V. enfort.

Lima

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Victor - #553
Dorla - #06
Giv. #59
Mini. #44
C. B. - #20
Chancel. #23
Tudo #46
P.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU